



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1075/2022 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 864/2021.**

De iniciativa do Vereador Gilson Barreto, o projeto de lei em epígrafe prevê a criação do Circuito Cultural, Gastronômico e Turístico de São Mateus. O texto alude a objetivos de promoção de desenvolvimento econômico, atração de investimentos, promoção da cultura local, da gastronomia e do turismo, preservação da memória histórica, cultural e turística, criação de políticas públicas voltadas à economia criativa - artesanato, gastronomia e o turismo, entre outros. A proposta salienta a necessidade de se observarem as leis relativas ao uso e ocupação do solo e ao patrimônio histórico, além de prever a possibilidade de parcerias, convênios ou instrumentos de cooperação entre o Poder Executivo e os estabelecimentos integrantes do referido circuito, órgãos públicos, associações representativas dos segmentos que compõem o circuito, assim como com entidades privadas, organizações não governamentais. A proposição dispõe, ainda, sobre a inclusão do Circuito Cultural, Gastronômico e Turístico de São Mateus como atração turística da cidade de São Paulo, devendo fazer parte das mais diversas campanhas publicitárias.

Ao fundamentar o projeto, o autor destaca que a iniciativa trará benefícios para São Mateus, possibilitando o reconhecimento e a valorização de "talentos e tesouros escondidos na região (...)" cujas lideranças locais, ao longo dos anos, realizam projetos culturais e sociais e, dessa forma, a criação do circuito viabilizará o resgate da história dos distritos envolvidos.

Há parecer pela legalidade, da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e favorável, da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

A título de exemplo de política municipal de difusão cultural, podemos citar o Circuito Municipal de Cultura, realizado desde o ano de 2014 pela Secretaria Municipal de Cultura com o objetivo de "descentralizar e democratizar o acesso à cultura, levando nomes relevantes do cenário cultural brasileiro a todas as regiões da cidade". (Circuito Municipal de Cultura, acessado em 17 de agosto de 2022). Trata-se, portanto, de um projeto voltado à divulgação cultural a todo o município, não se voltando necessariamente a características locais.

A Subprefeitura de São Mateus abrange uma área de 45,80 km<sup>2</sup>, incluindo os distritos de Iguatemi, São Rafael e São Mateus, com uma população de mais de 426.000 habitantes e densidade demográfica de 9.319 habitantes/km<sup>2</sup>. (Secretaria Municipal das Subprefeituras, acessado em 17 de agosto de 2022). A Lei Municipal 13.682, de 15 de dezembro de 2003, estabeleceu a estrutura organizacional das Subprefeituras. Em seu artigo 1º, inciso II, alínea "f", consta a Supervisão de Cultura, ligada à Coordenadoria de Ação Social e Desenvolvimento.

Em relação aos aspectos sobre os quais a Comissão de Administração Pública deve se manifestar, considerando todo o exposto e, ainda, que se pretende estabelecer uma iniciativa para a região de São Mateus, voltada às respectivas especificidades culturais, gastronômicas e turísticas, consignamos parecer favorável ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 21/09/2022.

Ver. Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Ver. Eli Corrêa (UNIÃO) - Relator

Ver. Arselino Tatto (PT)

Ver. Erika Hilton (PSOL)

Ver. Fernando Holiday (NOVO)

Ver. George Hato (MDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/09/2022, p. 102

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).